

## Eólica Serra das Vacas Holding III S.A.

CNPJ/ME nº 28.228.040/0001-04 - NIRE 35.300.506.545

### Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30 de junho de 2022

**1. Data, Hora e Local:** Realizada em 30 de junho de 2022, às 17 horas, na sede da Eólica Serra das Vacas Holding III S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1.931, 4º andar, sala 09, Jardim Paulistano, CEP 01452-910 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A."), em decorrência da presença da acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme atestam as assinaturas constantes no livro de registro de presença de acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Gilberto Lourenço Feldman; Secretário: Carlos André Arato Bergamo. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (a) o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Eólica Serra das Vacas VI S.A. e Eólica Serra das Vacas VIII S.A. pela Eólica Serra das Vacas Holding III S.A.", celebrado em 27 de junho de 2022, pelas administrações da Eólica Serra das Vacas VI S.A., da Eólica Serra das Vacas VIII S.A. e da Companhia; (b) a ratificação da nomeação da empresa especializada para atuar como avaliadora do acervo patrimonial líquido das sociedades incorporadas; (c) o Laudo de Avaliação, conforme abaixo definido; (d) a incorporação da Eólica Serra das Vacas VI S.A. e da Eólica Serra das Vacas VIII S.A. pela Companhia; (e) a consequente alteração do objeto social da Companhia e do artigo 3º do estatuto social; e (f) a autorização aos administradores da Companhia a praticar todos os atos necessários para efetivar a incorporação. **5. Deliberações:** Preliminarmente, foi aprovada a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das S.A. A seguir, a única acionista representando a totalidade do capital social da Companhia deliberou, sem quaisquer ressalvas ou restrições: **5.1** Aprovar os termos e condições do "Protocolo e Justificação de Incorporação da Eólica Serra das Vacas VI S.A. e Eólica Serra das Vacas VIII S.A. pela Eólica Serra das Vacas Holding III S.A.", celebrado em 27 de junho de 2022, pelas administrações da Eólica Serra das Vacas VI S.A. ("ESV VI"), Eólica Serra das Vacas VIII S.A. ("ESV VIII") e da Companhia, que faz parte integrante desta ata como Anexo I ("Protocolo"). **5.2** Ratificar a nomeação, para a elaboração do laudo de avaliação dos respectivos patrimônios líquidos contábeis da ESV VI e da ESV VIII ("Laudo de Avaliação"), da empresa especializada MR Auditoria e Contabilidade Sociedade Simples Ltda., sociedade simples de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Serra da Bocaina nº 562, 2º andar, conjunto 22, Quarta Parada, CEP 03174-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº 11.028.058/0001-60 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade da Seccional do Estado de São Paulo CRC-SP sob nº 2SP025656/0-0 ("Empresa Avaliadora"). **5.3** Aprovar o Laudo de Avaliação, elaborado com base nos respectivos balanços patrimoniais da ESV VI e da ESV VIII, levantados em 30 de junho de 2022, os quais são mencionados no Laudo de Avaliação e que fazem parte integrante desta ata como Anexo II em conjunto com o Laudo de Avaliação ("Balanços Patrimoniais"). **5.4** Aprovar a incorporação da ESV VI e da ESV VIII pela Companhia, conforme previsto no Protocolo, mediante a versão à Companhia dos respectivos patrimônios da ESV VI e da ESV VIII apurados nos termos dos Balanços Patrimoniais e confirmados pelo Laudo de Avaliação, sendo o valor do patrimônio líquido da ESV VI de R\$ 100,00 (cem reais) e o da ESV VIII de R\$ 111.736,52 (cento e onze mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos) ("Incorporação"). **5.5** Fazer constar que o capital social da Companhia não será alterado em razão da Incorporação, haja vista que a Companhia é detentora de 100% (cem por cento) do capital social da ESV VI e da ESV VIII, de modo que os valores do patrimônio líquido de ambas as sociedades estão integralmente refletidos, adotando-se o critério da equivalência patrimonial, no patrimônio líquido da Companhia. **5.6** Fazer constar que a Companhia absorverá e registrará eventuais variações patrimoniais da ESV VI e da ESV VIII e sucederá a ESV VI e a ESV VIII em todos os seus direitos, obrigações e operações, a título universal e para todos os fins de direito, sem solução de continuidade. **5.7** Em decorrência da Incorporação, a Companhia declara a ESV VI e a ESV VIII extintas e a acionista altera o objeto social haja vista que a Companhia não mais exercerá a atividade de holding de instituições não-financeiras, passando, portanto, a ter como atividade principal a geração de energia elétrica, exercendo também a atividade secundária de comércio atacadista de energética elétrica. Desta forma, a acionista altera o artigo 3º do estatuto social da Companhia que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 3º. A Companhia tem como objeto social: (i) a geração de energia elétrica, mediante o recebimento de outorga para a produção; (ii) o desenvolvimento de estudos, projetos, estruturação, construção, implementação, operação, manutenção e exploração de empreendimentos de geração de energia elétrica for fonte eólica; e (iii) a comercialização de energia elétrica for fonte eólica decorrentes dos projetos mencionados acima." **5.8** Por fim, autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos e quaisquer atos e a tomarem as providências necessárias e convenientes à efetivação da Incorporação, incluindo a averbação dos documentos perante as autoridades competentes. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada esta assembleia geral extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos. [Restante da página deixado em branco, página de assinaturas a seguir.] Mesa: Gilberto Lourenço Feldman - Presidente; Carlos André Arato Bergamo - Secretário; Acionista: Serra Eólica Fundo de Investimentos em Participações em Infraestrutura; (por sua gestora MAM Asset Management Gestora de Recursos Ltda.); p. Rafael Vieira e Fornari - p. Rodrigo Rodrigues. JUCESP nº 395.648/22-1 em 04/08/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a Infraestrutura  
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>